



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL  
DO PARANÁ**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato Paranaense de Base – Feminino Sub15  
Jogo BF45: ACEF CHOPINZINHO x ARAPOTI FUTSAL  
Data/local: 29/04/2023 – GINÁSIO DE ESPORTE DIONISIO DE BONA  
CHOPINZINHO/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face da equipe:

**ACEF CHOPINZINHO**, posto que, enquanto Entidade de Prática Desportiva Mandante, deixou de tomar providências, descumprindo o regulamento da competição, uma vez que, conforme consta do relatório do árbitro: *“Relato que a houve um atraso de 09 minutos no início da partida, devido a problemas com a impressora. Após a correção desse problema podemos dar início a partida que transcorreu normalmente até seu término”*.

Neste sentido, **a equipe denunciada deve ser apenada, com fulcro no artigo 191, III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, pelo**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

descumprimento do regulamento da competição, sendo que, assim dispõe o art. 33º do regulamento específico das categorias de base feminino 2023 (Boletim 018/2023):

Art. 33º. Será de responsabilidade do Clube patrocinador da fase apresentar seu Ginásio com a quadra de jogo e todos seus equipamentos dentro das especificações previstas na Regra Oficial do Futsal para o corrente ano.

Ainda se não bastasse, a equipe ACEF/CHOPINZINHO infringiu o art. 31, do regulamento geral das competições 2023 (Boletim 013/2023), vejamos:

Art. 31 - Compete à equipe com mando de quadra ou sediante de fase de competição:

I. Adotar todas as medidas técnicas e administrativas, no âmbito local, necessárias e indispensáveis à logística e à segurança das partidas, inclusive as previstas na Lei nº 10.671/03;

(...)

Razões pelas quais, enseja a penalização.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL  
DO PARANÁ**

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 26 de maio de 2023.

**JOSÉ EDILSON GONÇALVES**  
Sub Procurador Geral de Justiça Desportiva